



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12746	execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia sendo: retirada de estai de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watts, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula	1,00	SERV	5.250,00	5.250,00
TOTAL						5.250,00

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A RDU, neste local, apresenta dificuldades de manutenção, falhas que comprometem a continuidade dos trabalhos de iluminação, tráfego de pedestres, bem como o acesso ao proprietário do terreno em frente a este logradouro, e tais falhas podem ser eliminadas mediante a implementação de medidas corretivas adequadas;

PRAZO DE ENTREGA: 45 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega dos serviços

EXECUÇÃO: 45 Dias

LOCAL DE ENTREGA: RUA MARECHAL FLORIANO, 853 CENTRO

FISCALIZAÇÃO: RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS




**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	870	05.005.26.782.2601.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	910	05.005.26.782.2601.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

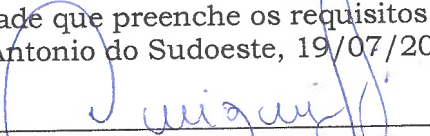
Santo Antonio do Sudoeste, 19/07/2016.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/07/2016.

  
\_\_\_\_\_  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/07/2016.

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 705/2016

Termo de Referência

003

E

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>705</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/07/2016	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTINÁ	344/2016	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	até 30 dias após ent	
<b>Órgão</b>			
Nome			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
RUA MARECHAL FLORIANO, 853 - CENTRO		45 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa para execução de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra, e aprovação de projeto junto a Copel

**Justificativa:**

A RDU, neste local, apresenta dificuldades de manutenção, falhas que comprometem a continuidade dos trabalhos de iluminação, tráfego de pedestres, bem como o acesso ao proprietário do terreno em frente a este logradouro, e tais falhas podem ser eliminadas mediante a implementação de medidas corretivas adequadas;

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
Código	Nome				
012746	execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia	SERV	1,00	5.250,00	5.250,00
	sendo: retirada de estai de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watts, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula				
				TOTAL	5.250,00
				TOTAL GERAL	5.250,00



TERMO DE REFERÊNCIA - 12746

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia Elétrica, localizada na Rua Marechal Floriano, 853, Centro, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A RDU, neste local, apresenta dificuldades de manutenção falhas que comprometem a continuidade dos trabalhos de iluminação, tráfego de pedestres, bem como o acesso ao proprietário do terreno em frente a este logradouro, e tais falhas podem ser eliminadas mediante a implementação de medidas corretivas adequadas. Além das mencionadas falhas, o sistema admite possibilidade de melhoras e modernizações que representam economia e eficiência na manutenção e operação.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada para CORREÇÃO se faz necessária para solução definitiva, além de obter uma otimização dos sistemas de IP.

### 3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Retirada de estai de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watts, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula.



Grupo

**COMTRAFO S.A. / Eletrotrafo**

005

E

Pato Branco, 09 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.  
Santo Antonio do Sudoeste -PR

Prezados.

Atendido vossa solicitação, com vistas ao atendimento elétrico para melhorias no sistema de Iluminação Publica neste municipio, cito a Rua Marechal Floriano, nº 853, encaminho proposta para:

- 1- Fornecimento de materiais e mão de obra para relocação de rede de baixa tensão tensão, com padronização do sistema elétrico.
- 2- Aprovação de projeto junto a Concessionária de energia - Copel;

3- Total . . . . . **R\$ 5.250,00**

(Cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Sendo o que se apresenta para o momento, Atenciosamente.

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

*patobranco@eletrotrafo.com.br*



**Eletrotrafo**  
Materiais Elétricos e Iluminação

**Eletrotrafo Filial: Pato Branco-PR**  
Rua Tamoio, 1800  
Tel. 46 3225-5555 | [www.eletrotrafo.com.br](http://www.eletrotrafo.com.br)

**Matriz:** Cornélio Procópio-PR      **Eletrotrafo Filiais:** Londrina-PR | Telémaco Borba-PR | Guarapuava-PR





- Eletrificação Rural, Urbana e de Loteamentos
- Instalações Industriais e Comerciais
- Montagem de Quadros de Comando
- Projetos Elétricos e Automação Industrial
- Iluminação Pública, Decorativa e de Quadras Esportivas

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**OBRA – DESLOCAMENTO DE POSTE DE BT, PARA INSTALAÇÃO DE IP.**  
**LOCALIZAÇÃO – RUA MARECHAL FLORIANO, 853- STO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Fornecimento de projeto e instalação com material e mão de obra para deslocamento de poste e padronização de rede de baixa tensão, para melhorias no sistema de iluminação pública.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00



**ALMERINDO HENNING**

Dois Vizinhos, 07/07/2016.



À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.  
Local: Santo Antônio do Sudoeste -PR

Submetemos a vossa apreciação proposta de fornecimento de materiais, mão de obra e projeto para execução de ampliação de rede de distribuição de baixa tensão urbana, com instalação de 1 luminária tipo LM-1 com lâmpadas vapor de Sódio de 70W, reator correspondente e rele fotoelétrico, na rua Marechal Floriano, nº 853, neste município.

Valor da Proposta : R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

85.482.594/0001-77

PUTON & DAL MOLIN LTDA

Pato Branco, 06 de Julho de 2016.

Rua Olímpio Carvalho de Lima, s/n  
85555-000 - Palmas  
Puton & Dal Molin Ltda  
85.482.594/0001-77



008

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2016  
PROCESSO Nº 345/2016

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel  
CONTRATADA: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 07.800.034/0001-00

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	1	1	execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia sendo: retirada de estai de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watts, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula		1,00	5.250,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II. da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A RDU, neste local, apresenta dificuldades de manutenção, falhas que comprometem a continuidade dos trabalhos de iluminação, tráfego de pedestres, bem como o acesso ao proprietário do terreno em frente a este logradouro, e tais falhas podem ser eliminadas mediante a implementação de medidas corretivas adequadas;

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	870	05.005.26.782.260 1.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	910	05.005.26.782.260 1.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19360/2016 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.800.034/0001-00, estabelecida na RUA TAMOIO, 1800 - CEP: 85501070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pato Branco/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19 de julho de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 84906/2016**

**Validade: 14/01/2017**

**Razão Social:** SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ:** 07800034000100

**Num. Registro:** 44711

**Registrada desde :** 16/11/2006

**Capital Social:** R\$ 240.000,00

**Endereço:** RUA TAMOIO, 1800 TREVO GUARANY

**Município/Estado:** PATO BRANCO-PR

**CEP:** 85501070

**Objetivo Social:**

COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira: PR-18661/D Data de Expedição: 11/06/1987

Desde: 16/11/2006 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

### Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248118/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

18/07/2016

CREA

010

E

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E 4



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84903/2016**

Validade: 14/01/2017

Nome: IVAN CARLOS CHIAMULERA  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-18661/D  
Registro Nacional : 1701637405  
Registrado(a) desde : 11/06/1987  
Filiação : HILARIO ANTONIO CHIAMULERA  
ARMELINDA CHIAMULERA  
Data de Nascimento : 17/09/1963  
Carteira de Identidade : 32150330  
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 56714300972

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ  
Data da Colação de Grau : 26/07/1986  
Situação : Regular

Diplomação : 26/07/1986

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Diplomação : 25/03/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Concorrências

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248117/2016.

Emitida via Internet em 18/07/2016 11:04:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

790839758

NOME  
 CLOVIS LUIZ ANGOEZE COGO

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 3047258-6 SSP PR

CPF  
 410.474.609-63

DATA NASCIMENTO  
 02/07/1957

FUNÇÃO  
 RICIERI COGO

ALINA SILVINA ANGOEZE  
 COGO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
 D

Nº REGISTRO  
 02396185163

VALIDADE  
 31/07/2018

1ª HABILITAÇÃO  
 08/05/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO  
 02/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

80591084818  
 PR906039494

DETRAN - PR (PARANÁ)

790839758

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Conforme com o original

18/07/16

Comissão de Licitações

E 4

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós nº 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 - Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. **Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **"SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA."**, com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A *Cláusula Décima Segunda* que tratava da distribuição de lucros e perdas da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade."

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original

28/04/16

Comissão de Licitações

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the date 2013 and a rectangular stamp with the text "DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA PÁGINA DO DOCUMENTO".

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós n.º 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 - Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. **Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de "SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.", com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
18/07/16  
Comissão de Licitações

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads: "SERVENÇO DE REGISTRO E PUBLICIDADE JUDICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - PATO BRANCO - 16 JUN 2016". Another stamp reads: "COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO".

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

IRINEU MINATO

CPF/MF: 581.102.089-91  
RG: 3.987.602-7 - SSP/PR  
Administrador não Sócio

RAIMUNDO MINATO

CPF/MF: 524.377.449-91  
RG: 3.195.986-1 - SSP/PR  
Administrador não Sócio

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS

CPF/MF: 019.766.229-30  
RG: 6.101.384-9 SSP/PR

RENATO DALLA COSTA

CPF/MF: 288.944.249-00  
RG: 1.016.986 - SSP/PR



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de IRINEU MINATO e RAIMUNDO MINATO do que dou  
01 JUN 2012  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião  
Vera Lúcia Carazzai Pacheco } Escrevente  
Gines Gabarron Pacheco }  
Rafael Carazzai Pacheco }

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2012  
SOB NÚMERO: 20125621558  
Protocolo: 12/562155-8, DE 06/08/2012  
Empresa: 41 2 0563076 0  
SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Edet de Paula Ferreira  
RG: 8.153.469-1 - PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
18/07/12

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de "SUDOESTE – ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.", tendo sua sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamoio nº. 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a em 15/12/2005.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, no valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

- I. **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- II. **IVAN CARLOS CHIAMULERA** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- III. **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- IV. **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.** – 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda.	120.000 Quotas	R\$ 120.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

18.07.16

Comissão de Licitações

Handwritten signatures and stamps. A stamp from the Municipality of Santo Ant. do Sudoeste - PR is dated 18 JUL 2013. There are also stamps from the State of Paraná and the Municipality of Santo Ant. do Sudoeste - PR. A large handwritten signature is present over the stamps.

E

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

**CLÁUSULA SEXTA:** De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº. 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, cãzado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº. 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato, caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios administradores **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pro-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
15/04/16  
Comissão de Licitações

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Stamp: Serventia Notarial... 15 JUN 2016  
Stamp: Livro de Autenticação... Documento nº 10111

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios

**Parágrafo Único -** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original

18/07/16

Comissão de Licitação

5

Serventia Notarial  
 Serventia Pública  
 Rua Coronel Manoel  
 Pato Branco - PR  
 18 JUN. 2013

5

5

E

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

**Parágrafo Primeiro:** À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

**Parágrafo Segundo:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

**Parágrafo Terceiro:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original

18.07.16

Comissão de Licitações

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR  
 18 JUN 2016  
 AÇÃO DE HABILITAÇÃO E JORNADA DE EMENDAS

RECEBEMOS DO SR. [nome] o documento nº [número] referente ao processo nº [número]

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR  
 18 JUN 2016

E

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**Parágrafo Único:** Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

18/07/16

Comissão de Licitações




**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.


E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

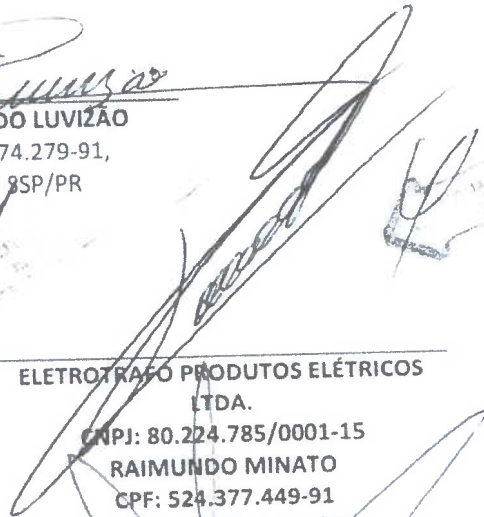
Cornélio Procópio/PR, 20 de julho de 2012.

  
**CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**  
CPF/MF: 410.474.609-63  
RG: 3.047.258-6- SSP/PR

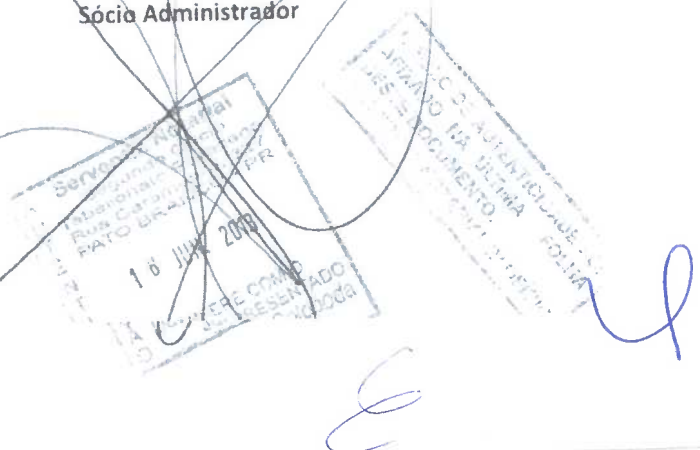
  
**IVAN CARLOS CHIAMULERA**  
CPF/MF: 567.143.009-72  
RG: 3.215.033-0 SSP/PR

  
**IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**  
CPF/MF: 036.774.279-91,  
RG: 861.844 SSP/PR

  
**ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**  
CNPJ: 80.224.785/0001-15  
**IRINEU MINATO**  
CPF: 581.102.089-91  
RG: 3.987.602-7 SSP/PR  
Sócio Administrador

  
**ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**  
CNPJ: 80.224.785/0001-15  
**RAIMUNDO MINATO**  
CPF: 524.377.449-91  
RG: 3.195.986-1 SSP/PR  
Sócio Administrador

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original  
18.07.12  
7  
Comissão de Licitações



SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGOESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós n.º 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 - Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFOS PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.908.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o **Sr. Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

O SELO DE AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO SERVE PARA NOTARIAL

15 AGR 2007

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste  
Confere com o original

1807/16  
4

Rosemaria Araujo  
CPF 7...

*(Handwritten signatures and initials)*

**SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, tendo sua sede e foro em Pato Branco, Paraná, à Rua Tamoio, nº 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado pelos sócios, conforme segue:

**I. CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**II. IVAN CARLOS CHIAMULERA**, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

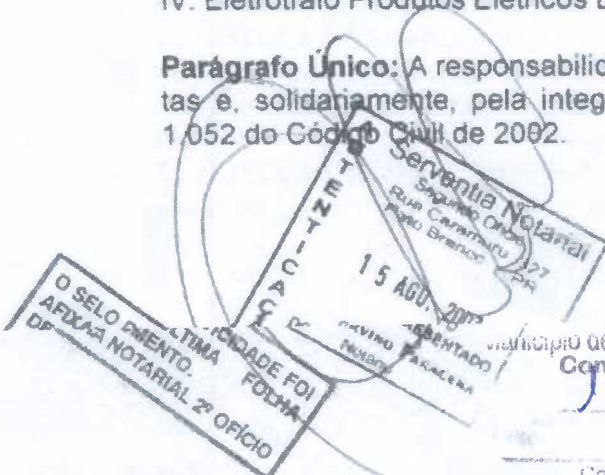
**III. IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**IV. ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, já qualificada, subscreve neste ato 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital, sendo o montante de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda...	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



O SELO PIENTO.  
 AFIXAR NOTARIAL 2º OFÍCIO

2  
 Confere com o original

18.07.16

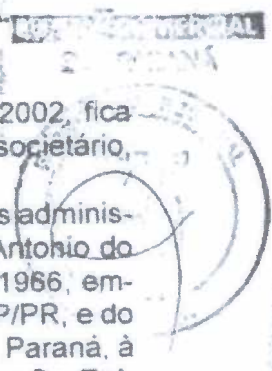
Comissão de Licitações

Rosandra Regina da Silva  
 CPF 718.888.888-88  
 Jur

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'EY' and another '4'.



**SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SEXTA:** De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios administradores Clóvis Luiz Angonese Cogo, Ivanir Bernardo Luvizão e Ivan Carlos Chiamulera caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE FOLHA ÚLTIMA DO DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial  
Segundo Ofício  
Rua Ceramuru, 127  
Polo Branco - PR  
15/11/2016  
COM O ACERTO APRESENTADO  
Pedro Evaristo Parakeira  
Notário

Rosemaria Aparecida  
CPF 718.35

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR

180716

Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials, including 'E' and '4'.

E

SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único -** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

**Parágrafo Segundo:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Serventia Notarial  
Rua Saldanha (Cid) 327  
Pelo Branco - PE  
15-460.2002  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL  
Pedro Evaristo

O SELO DE AFIXADO DESTA SE  
A FOLHA 2º OFICIO

Rosemira Argenta Dallagnol  
CPF 718.350.409-2  
Juramento - PR

Município de Santo Am. do Sudoeste - PE  
Confere com o original

18.07.16

E  
4

### SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Terceiro:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.

SE AUTENTICIDADE FOI LIDA NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO. ERVENIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

15/03/2018

Artesanato

Paraná

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

18/04/2018

Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page.

**SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**Parágrafo Único:** Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

O BELO DE AUTENT  
AFIXADO NA LÍGAL 2ª OFÍCIO  
SERVE

15 AGO 2007  
DOCUMENTO  
Folha 1

Serventia Notarial  
Sindicato Oficial  
Rua Caravelas, 277  
Pato Branco, Paraná

Rosemaria Argenta  
CPF 718.271.271-71

Confere com o original

18.07.16

Comissão de Licitações

SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

Elaboração do Contrato Social pelo Contador e Visto do Advogado:

*[Signature]*  
**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
CPF/MF: 019.768.229-30  
CRC/RR: 040.749/O-0

*[Signature]*  
**LUIS ENRIQUE BRUNO SERVILHA**  
CPF/MF: 110.850.758-18  
OAB/PR n.º 34.283

Testemunhas:

*[Signature]*  
**ROSEANE R. F. DOS SANTOS**  
CPF/MF: 953.920.259-00  
RG: 5.687.607-3 SSP/PR

*[Signature]*  
**LUCIANO DORATIOTTO PASSOS**  
CPF/MF: 055.919.739-06  
RG: 8.871.244-7 SSP/PR

*[Handwritten signatures and initials]*

Rosemara Argenta Dallegna  
CPF 718.350.409-34  
Juramentada

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS CAS 88733  
SERVILHA Notarial  
Rua Sergilho Orlado  
Pato Branco  
15/08/2007  
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO  
RO: 1.062.516

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2006  
SOB NUMERO 41205630760  
Protocolo: 06/007320-9  
0393562  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Município de Curitiba - PR  
Confere com o original  
18/07/16

E



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ: 07.800.034/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 20:47:15 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2016.

Código de controle da certidão: **70F1.0AE6.512A.4275**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

E 4

E

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07800034/0001-00  
**Razão Social:** SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA  
**Nome Fantasia:** ELETROTRAFO  
**Endereço:** RUA TAMOIO 1800 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2016 a 26/07/2016

**Certificação Número:** 2016062700351833078741

Informação obtida em 15/07/2016, às 16:14:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

E 4

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 014980983-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.800.034/0001-00**  
Nome: **SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 13/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

E 4



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: SUDOESTE- ELETRICA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ/CPF...: 07.800.034/0001-00  
ENDEREÇO...: 101 RUA TAMOIO 1800 TREVO GUARANY  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 15/07/2016.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0022716/2016  
Código de autenticidade da certidão: 228381071228381

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

E 4

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.800.034/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETROTRAFÓ</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>	NÚMERO <b>1800</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.501-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREVO GUARANY</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>diretoria@eletrotrafo.com.br</b>		TELEFONE <b>(43) 3520-5050 / (46) 3225-5555</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2016** às **16:19:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2016

E 4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.800.034/0001-00  
Certidão n°: 68318728/2016  
Expedição: 15/07/2016, às 16:10:27  
Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.800.034/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

036 E

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0563076-0	<b>CNPJ</b> 07.800.034/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/01/2006	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/12/2005	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TAMOIO, 1800, TREVO GUARANY, PATO BRANCO, PR, 85.501-070				
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.				
<b>Capital: R\$</b> 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
ELEOTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA 80.224.785/0001-15	120.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
IVANIR BERNARDO LUVIZAO 036.774.279-91	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IVAN CARLOS CHIAMULERA 567.143.009-72	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO 410.474.609-63	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91	0,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXX
IRINEU MINATO 581.102.089-91	0,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF</b>				XXXXXXXXXX
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91				XXXXXXXXXX
IRINEU MINATO 581.102.089-91				XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de julho de 2016

16/386804-2

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 163868042 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 15/07/2016  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

E U



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

037

E

Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0563076-0</b>	CNPJ <b>07.800.034/0001-00</b>
Último Arquivamento Data: <b>06/08/2012</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b> <b>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>	Número: <b>20125621558</b>  <b>Situação</b> <b>REGISTRO ATIVO</b>  <b>Status</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

CURITIBA - PR, 15 de julho de 2016

16/386804-2

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

E  
4



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: SUDOESTE- ELETRICA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ/CPF...: 07.800.034/0001-00  
ENDEREÇO...: 101 RUA TAMOIO 1800 TREVO GUARANY  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 15/07/2016.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0022716/2016  
Código de autenticidade da certidão: 228381071228381

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

E  
4

**Licitação SAS**

**De:** Sudoeste Elétrica - Pato Branco <patobranco@eletrotrafo.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de julho de 2016 11:08  
**Para:** 'Licitação SAS'  
**Assunto:** RES: DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e de nota fiscal.  
Execução: 45 dias.



Atenciosamente,  
**Juliana Pozza**  
**Administrativo**  
Tel/Fax: 55 (46) 3225-5555 Ramal: 17  
[patobranco@eletrotrafo.com.br](mailto:patobranco@eletrotrafo.com.br)  
Rua Tamoio Nº 1800 - Pato Branco - PR - Brasil  
[www.eletrotrafo.com.br](http://www.eletrotrafo.com.br) [www.comtrafo.com.br](http://www.comtrafo.com.br)

---

**De:** Licitação SAS [mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de julho de 2016 10:54  
**Para:** 'Sudoeste Elétrica - Pato Branco'  
**Assunto:** RES: DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Recebi os documentos, esta tudo ok  
Só preciso saber o prazo de execução e as condições de pagamento  
Aguardo..  
MARILIS CRISTINA TONINI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**De:** Sudoeste Elétrica - Pato Branco [mailto:patobranco@eletrotrafo.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 18 de julho de 2016 11:13  
**Para:** 'Licitação SAS'  
**Assunto:** RES: DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue em anexo a documentação solicitada. Quanto ao RG e CPF do responsável, segue em anexo o documento do Sr. Clóvis, que é um dos sócios, e está no contrato social. Quanto ao CREA o responsável é o Ivan, e também está no ctr social.

Qualquer dúvida me retorne!

Grata.



Atenciosamente,  
**Juliana Pozza**  
**Administrativo**  
Tel/Fax: 55 (46) 3225-5555 Ramal: 17  
[patobranco@eletrotrafo.com.br](mailto:patobranco@eletrotrafo.com.br)  
Rua Tamoio Nº 1800 - Pato Branco - PR - Brasil  
[www.eletrotrafo.com.br](http://www.eletrotrafo.com.br) [www.comtrafo.com.br](http://www.comtrafo.com.br)

---

**De:** Licitação SAS [mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de julho de 2016 15:21

**Para:** 'Sudoeste Elétrica - Pato Branco'  
**Assunto:** RES: DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

040 E

PODE SER POR EMAIL

---

**De:** Sudoeste Elétrica - Pato Branco [mailto:patobranco@eletrotrafo.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de julho de 2016 15:17  
**Para:** 'Licitação SAS'  
**Assunto:** RES: DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Você precisa por e-mail ou podemos enviar pelo correio?



**Eletrotrafo**  
**COMTRAFO S.A.**

Atenciosamente,  
**Juliana Pozza**  
**Administrativo**  
Tel/Fax: 55 (46) 3225-5555 Ramal: 17  
[patobranco@eletrotrafo.com.br](mailto:patobranco@eletrotrafo.com.br)  
Rua Tamoio Nº 1800 - Pato Branco - PR - Brasil  
[www.eletrotrafo.com.br](http://www.eletrotrafo.com.br) [www.comtrafo.com.br](http://www.comtrafo.com.br)

---

**De:** Licitação SAS [mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de julho de 2016 15:13  
**Para:** patobranco@eletrotrafo.com.br  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por favor nos enviar a documentação relacionada abaixo para realização de uma dispensa de licitação ao qual sua empresa se deu vencedora:

- CND MUNICIPAL
- CND ESTADUAL
- CND TRIBUTOS FEDERAIS CONJUNTA
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA
- CADASTRO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES OU ATA DE FUNDAÇÃO E ATA DE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA
- CREA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL
- COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PROFISSIONAL
- CPF E RG DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

4



Obrigado

**\*\*Por favor confirme o recebimento**

MARILIS CRISTINA TONINI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2016**  
**PROCESSO Nº 345/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel, através de "Dispensa de Licitação".

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

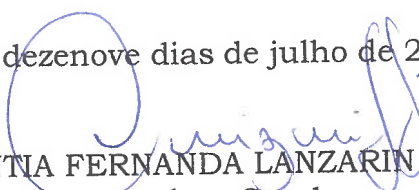
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, dezoito dias de julho de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 25/2016

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel

CONTRATADO: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

VALOR TOTAL R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

DATA:

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



044 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel

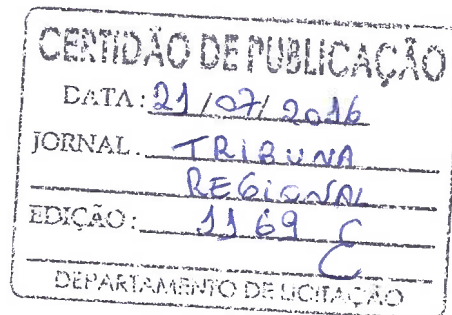
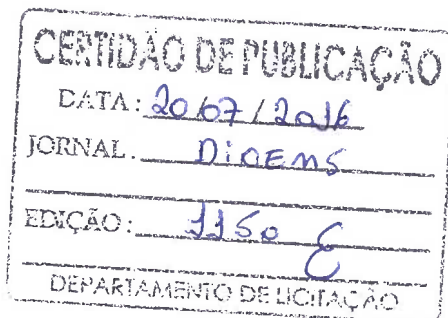
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia sendo: retirada de estai de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watts, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula		SERV	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL							5.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste em 19 de julho de 2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar no Item 01 a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Novo Horizonte;

- Não houve segundo colocado.

Declarando-se a associações acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 19 de julho de 2016.

LURDES DALLAGNOL STIZ - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod197750

**SANTA IZABEL DO OESTE****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 72/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atendimento às diversas secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**—Até 14h00 do dia 05/08/2016 – no Protocolo da Pref. Municipal.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 05/08/2016 às 14h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Unitário.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

**EDITAL:** À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Telefone nº 046 3542 – 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 19 de Julho de 2016.

MOACIR FIAMONCINI                      JANETE FORNAL

Prefeito Municipal                      Pregoeira

Cod197735

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 73/2016.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias da Administração, Serviços Públicos, Expansão Econômica, Cultura/Esporte, para um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura, com recursos próprios.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**—Até 15h00 do dia 05.08.2016 – no Protocolo da Pref. Municipal.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 05.08.2016 às 15h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Unitário.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

**EDITAL:** À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Telefone nº 046 3542 – 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 19 de Julho de 2016.

MOACIR FIAMONCINI                      JANETE FORNAL

Prefeito Municipal                      Pregoeira

Cod197737

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** 14/06/17.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais).

**DATA:** 14/06/16.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para realizar revisão preventiva em veículos de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 18 (dezoito) meses, com recursos próprios

**VIGÊNCIA:** 30/11/17.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.670,00(sete mil seiscentos e setenta reais).

**DATA:** 31/05/16.

Cod197685

**SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE****PREFEITURA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia sendo: retirada de estal de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watta, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula		SERV	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL							5.250,00

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de julho de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ-Prefeito Municipal

Cod197796

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2016 - Processo dispensa nº 025/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE—PR

**CONTRATADA:** SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ** Nº 07.800.034/0001-00

**Representante:** CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO

**CPF** nº 410.474.609-63

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 18/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ—PREFEITO MUNICIPAL

Cod197797



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

046

E

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 117/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.800.034/0001-00, estabelecida na RUA TAMOIO, 1800 - CEP: 85501070 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 025/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12746	execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia sendo: retirada de estai de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watts, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula		SERV	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL								5.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 025/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.250,00(Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 dias após entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das

3



047 *E*

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 025/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
890	05.005.26.782.2601.2025	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
910	05.005.26.782.2601.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ART do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 45 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

*12*  
*[Handwritten signature]*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 025/2016 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por JACIR JOSÉ MARAN, responsável pela pasta solicitante da aquisição dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de julho de 2016

RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
Prefeito Municipal

SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ Nº: 07.800.034/0001-00  
CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO  
CPF Nº: 410.474.609-63

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24





049

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

EXTRATO DO CONTRATO N° 0117/2016  
Processo dispensa n° 025/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ N° 07.800.034/0001-00

Representante: CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO

CPF n° 410.474.609-63

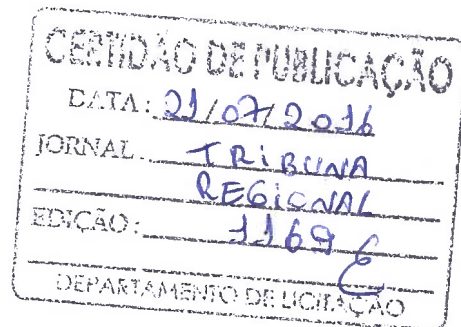
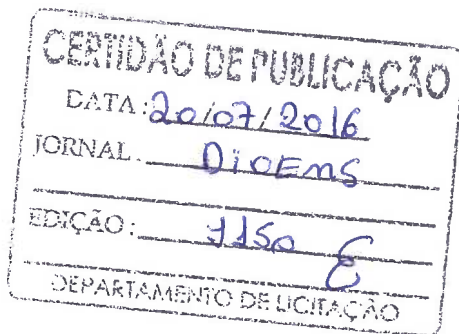
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel.

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

050 E

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1150

Página 163 / 251

### EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar no item 01 a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Novo Horizonte;

- Não houve segundo colocado.

Declarando-se a associações acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 19 de julho de 2016.

LURDES DALLAGNOL STIZ - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod197750

### SANTA IZABEL DO OESTE

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 72/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atendimento às diversas secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 14h00 do dia 05/08/2016 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/08/2016 às 14h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 19 de Julho de 2016.

MOACIR FIAMONCINI JANETE FORNAL

Prefeito Municipal

Pregoeira

Cod197735

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 73/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias da Administração, Serviços Públicos, Expansão Econômica, Cultura/Esporto, para um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 15h00 do dia 05.08.2016 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05.08.2016 às 15h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 19 de Julho de 2016.

MOACIR FIAMONCINI JANETE FORNAL

Prefeito Municipal

Pregoeira

Cod197737

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 14/06/17.

VALOR TOTAL: R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais).

DATA: 14/06/16.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para realizar revisão preventiva em veículos de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 18 (dezoito) meses, com recursos próprios

VIGÊNCIA: 30/11/17.

VALOR TOTAL: R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).

DATA: 31/05/16.

Cod197666

### SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2016

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	execução de obras de correção no sistema de Distribuição de Energia sendo: retirada da estal de contra poste com troca e deslocamento de estrutura de baixa tensão para a divisa e aplicação de luminária tipo LM 3 com lâmpada vapor de sódio de 250 watts, reator externo AFP para lâmpada de 250 watts com base para fotocélula		SERV	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL							5.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de julho de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ-Prefeito Municipal

Cod197796

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2016 - Processo dispensa nº 025/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 07.800.034/0001-00

Representante: CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO

CPF nº 410.474.609-63

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de relocação de rede de baixa tensão, com padronização do sistema elétrico (material e mão de obra) e aprovação do projeto junto a Copel.

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL

Cod197797



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20163567648**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: IVAN CARLOS CHIAMULERA (CPF:567.143.009-72)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO  
ELETRICISTA

Nº Carteira: PR-18661/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro: 44711

Empresa contratada: SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55

Endereço: AVENIDA BRASIL 621 CENTRO

CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA MARECHAL FLORIANO SN  
CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CEP: 85710000

Quadra:XX

Lote:XX

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 2 EMPREITADA  
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE  
Tipo Obra/Serv 631 LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA  
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 1 POSTE

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20163567648

Data Início 19/08/2016  
Data Conclusão 20/08/2016

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO NA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM A RETIRADA DE POSTE E ESTAI DE  
CONTRA POSTE CONFORME CONTRATO 117/2016

Insp.: 4610  
19/08/2016  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

235-676109280-2

22/AGO/2016

HORA DF 09:24:24

LOT. 14.13268-6

TERM 005125

LOCALIDADE: PATO BRANCO

VINCULADA: 0602

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 29AGO2016

VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

1049081290

43010200244

01635676487 4 69010000007437

235-676109280-2

VIA DO CLIENTE

Profissional: IVAN CARLOS CHIAMULERA

Guia referente à ART 20163567648

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

10490.81290 43010.200244 01635.676487 4 69010000007437

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002016356764-8	29/08/2016	R\$ 74,37

Autenticação Mecânica